

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 120/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° DA LICITAÇÃO: 45/2019

Digitalizado

33 páginas

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para equipamento monitor multiparamétrico.

SOLICITANTE: SEC. MUN. DE SAÚDE.

Data de Abertura: 02/09/2019

Data de Homologação ⁰² ~~03~~/09/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 119/2019

Data: 02/09/2019

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 30 - SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	Código da Dotação :
Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03.01.2.033.3.3.90.30.25.00.00.00 (199/2019)
Unidade: 1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAUDE	
Nome do Solicitante: RHAMAYANE S. NEUBAUER	
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Pres. Castelo Branco	
Destinação: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para equipamento monitor multiparamétrico.	Identificação:

Observações:

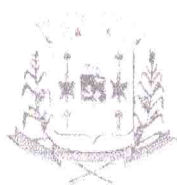
ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	Bateria- Equipamento monitor multiparamétrico	390,0000	390,00
2	2,4	HRS	Manutenção do equipamento monitor multiparamétrico.	190,0000	456,00
				Preço Total:	846,00

Solicitante: RHAMAYANE S. NEUBAUER:.....

General Carneiro, 2 de Setembro de 2019.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-2679

3

Solicitação Abertura de Dispensa de Licitação Nº 112/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2019.

Ao Departamento de Contabilidade

Sarah Ducat Javorski

Assunto: Parecer Contábil.

Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, para abertura de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para o do Equipamento **Monitor Multiparamétrico** da marca Linfemed – Modelo Lifeshock Pro, com troca de Bateria (Calibração e Conserto do Conector das Pas), utilizado no Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro - PR.

	Valor	Dotação	Fonte de Recurso
Secretaria Mun. de Saúde	R\$ 390,00	216	1494
Secretaria Mun. de Saúde	R\$ 456,00	224	1494
TOTAL	R\$ 846,00		

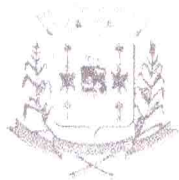
Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RHAMAYANE S. NEUBAUER
Secretária de Saúde
Portaria Nº 026/2019

Rhamayane S. Neubauer
Secretária Municipal de Saúde

27/08/19
S



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-2679

4

Solicitação Abertura de Dispensa de Licitação Nº 112/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2019.

Ao Departamento de Compras e Licitações

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a abertura de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para o do Equipamento **Monitor Multiparamétrico** da marca Linfemed – Modelo Lifeshock Pro, com troca de Bateria (Calibração e Conserto do Conector das Pas), utilizado no Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro - PR.

1.2 Especificações do Objeto:

Item	Quant.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	Un.	Bateria Lifemed – Equipamento Monitor Multiparamétrico da marca Linfemed – Modelo Lifeshock Pro	R\$ 390,00	R\$ 390,00
02	2,40	Hr.	Mão de Obra para Manutenção do Equipamento Monitor Multiparamétrico da marca Linfemed – Modelo Lifeshock Pro	R\$ 190,00	R\$ 456,00
			TOTAL		R\$ 846,00

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para realização de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo Mão de Obra e peças necessárias a Manutenção do Equipamento Monitor Multiparamétrico da marca Linfemed – Modelo Lifeshock Pro, com troca de Bateria (Calibração e Conserto do Conector das Pas).

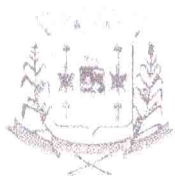
3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1 O valor total da manutenção do equipamento acima mencionado será de R\$ 846,00 (Oitocentos e quarenta e seis Reais). Considerando a melhor proposta oferecida pelas empresas do ramo;

3.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos das empresas:

- ✓ FW Comércio e Serviços – Biotronica;
- ✓ MO Equipamentos Odonto Médico Hospitalares;
- ✓ Digital Infotronica – Assistência Técnica Especializada.

3.3 A empresa contratada será a **FW Comércio e Serviços – Biotronica, CNPJ nº 18.822.575/0001-55, Registro CREA-PR 60655, situada na Rua Prof. Cleto, nº 301 –**



Centro – União da Vitória – PR, considerando que a mesma ofereceu o orçamento com o menor custo.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 O equipamento Monitor Multiparamétrico (comumente conhecido como Desfibrilador), no município de General Carneiro é utilizado no Pronto Atendimento Municipal. Este aparelho é indispensável no atendimento de pacientes acometidos de Parada Cardiorrespiratória, principalmente se tratando do Pronto Atendimento Municipal, o qual é a única instituição presente no município a contar com instalações, equipamentos e equipe técnica, adequados à prestação dos serviços de saúde abrangendo procedimentos o primeiro atendimento de média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, e plantão médico 24 horas.

4.2 Considerando que se obtém uma taxa de sucesso de 90% no atendimento de vítimas de PCR quando a desfibrilação é realizada no primeiro minuto após o início da ocorrência e que as taxas de sucesso caem entre 7 e 10% a cada minuto que passa sem que uma desfibrilação seja realizada. Desta forma, vítimas de PCR que não receberem desfibrilação até doze minutos após o início do evento têm uma chance de apenas 2 a 5% de sobreviver. Ora, quem está sendo acometido de uma Parada Cardiorrespiratória não dispõe de tempo a perder, pois precisa do tratamento adequado de forma imediata que possa garantir ou, no mínimo, aumentar suas chances de sobrevivência sem maiores sequelas, e por isso a disponibilização deste aparelho em perfeitas condições de uso é primordial para os atendimentos no PA local.

4.3 Contudo devemos garantir o adequado funcionamento deste equipamento, que deve atender nossos pacientes em condições seguras. Desta forma por razões operacionais, logísticas, confiabilidade e de segurança, temos a necessidade de contratar um serviço de manutenção preventiva e corretiva com cobertura de peças danificadas para este equipamento, para que assegurem o correto funcionamento do mesmo, ressaltando nosso enorme compromisso social em resguardar a vida dos nossos pacientes.

4.4 Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, foi realizada coleta de preços, junto ao mercado, dos quais se originaram os valores norteadores para contratação do objeto deste termo de referência. A justificativa pela escolha da empresa citada, se dá devido a mesma ter apresentado o orçamento com menor custo para realização do serviço.

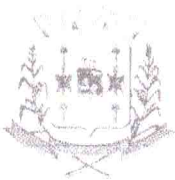
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para realização de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo Mão de Obra e peças necessárias a Manutenção do Equipamento Monitor Multiparamétrico da marca Linfemed – Modelo Lifeshock Pro, com troca de Bateria (Calibração e Conserto do Conector das Pas).

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em transferência bancária na conta exclusiva do contratado, de forma à vista após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a respectiva análise e aprovação do recebimento do objeto deste Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-2679

6

7.1 O Equipamento deverá ser entregue em até 07 (sete) dias da confirmação do pedido.

7.2 O objeto deverá ser entregue no Pronto Atendimento Municipal, sito a Rua Presidente Castelo Branco, nº 497, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1 A empresa Contratada deverá apresentar declaração de que irá assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia da revisão efetuada;

8.2 O prazo de garantia será no mínimo de 90 (noventa) dias;

8.3 A CONTRATADA deverá apresentar laudo da manutenção realizada.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 A Dispensa de Licitação terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura.

10. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do Objeto será acompanhado e fiscalizado pela Secretária Municipal de Saúde, Rhamayne S. Neubauer ou por quem esta designar, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos bens para fins de pagamento.

10.2 A presença da fiscalização da Secretária Municipal de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da licitante CONTRATADA para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Fica nomeada Rhamayne S. Neubauer, responsável pelo contrato.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração

Atenciosamente

RHAMAYANE S. NEUBAUER
Secretária de Saúde
Portaria Nº 026/2019

Rhamayne S. Neubauer
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná

**BIOTRONICA**

Rua Prof. Cleto, 301 - União da Vitória - PR
CNPJ: 18.822.575/0001-55
Registro CREA -PR 60655 - AUTORIZAÇÃO INMETRO 1334
42-3524-5441 / 42-8806-4499 contato@biotronica.com.br

BIOTRONICA

EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

UNIÃO DA VITÓRIA, 26 de agosto de 2019

Orçamento da Ordem de Serviço Nº 3658

Cliente	PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO	Contato	
CNPJ/CPF	75.687.681/0001-07		
Fones	(42)98835-8180	Email	ivoneisms@generalcarneiro.r.gov.br

Equipamento

Equipamento	Monitor Multiparamétrico	Entrada	20/08/19
Marca	LINFEMED	Modelo	LIFESHOCK PRO
Pat/Serie	100002127909 / DES14070020	Selos Inmetro	
Acessórios	NC		
Defeito/Reclamação	MANUTENCAO		

Valores do Orçamento

Peças a substituir	Qtd	Total
BATERIA LIFEMED	1	390,00
Serviços a executar	Horas/Qtd	
CALIBRACAO	1,00x	
CONCERTO DO CONECTOR DAS PAS	1,00x	
HORA TECNICA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES	2,40h	

Totais

Mão de obra/Serv.	R\$ 456,00
Peças	R\$ 390,00
Deslocamento	R\$ 0,00
Serviço terceiros	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 846,00

Condições de Pagamento

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a vista
PRAZO DE ENTREGA: até 5 dias uteis

Para aprovar este orçamento, favor confirmar pelo telefone (42) 3524-5441 ou e-mail contato@biotronica.com.br

PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO

BIOTRONICA

18.822.575/0001-55**FW Comércio
e Serviços Ltda - ME**

Rua Professor Cleto, 301 Centro
CEP 84.800-140 União da Vitória - Paraná



CNPJ: 17.171.798/0001-37

I.E.: 209.635.854.116

Bauru, 20 de Agosto de 2019.

CLIENTE: Prefeitura de General Carneiro - Secretaria Municipal de Saúde

ENDEREÇO: Rua Esteliano Pizzatto

TELEFONE: (42) 98835-8180

E-MAIL: ivoneisms@generalcarneiro.pr.gov.br

ORÇAMENTO

Equipamento:

Monitor multiparamétrico Linfemed modelo LIFESHOCK PRO

Serviços:

Calibração, troca de bateria e conserto do conector do desfibrilador

VALOR TOTAL: R\$ 1.100,00

Condições Comerciais

Forma de Pagamento: 30 dias
Validade da Proposta: 10 dias;
Prazo de Entrega: Até 15 dias úteis;
Garantia: 90 dias dos serviços executados.

17.171.798/0001-37
I.E.: 209.635.854.116
MP Assist. Téc. em Equip. Odonto Médicos
Hospitalares e Laboratoriais LTDA ME
Rua Marcondes Salgado, 17-71
Bloco B - Módulo 10 - Vila Cardia
CEP 17013-231 - Bauru - SP

MATRIZ

Rua Marcondes Salgado, 17-71 Bloco 2 - BOX 10 - Vila Cardia - Bauru-SP
T: 14 3245-3990 / 99651-3995 / 98139-4173 / 99771-3995

FILIAL

Rua Tomaz de Vila Nova, 7-55 - Centro - Manaus-AM
T: 92 3348-3990 / 92 98196-8187



Digital Infotônica - Assistência Técnica Especializada
Rua Prof. Cleto, 303 - centro
Tel: (42) 3522-6735
CNPJ: 07.237.088/0001-09

9

Data: 22/08/2019

À Prefeitura de General Carneiro – Secretaria Municipal de Saúde

A/C Ivonei Lopes

ORÇAMENTO

Aparelho: Monitor Multiparamétrico Linfemed Lifeshock Pro

Mao de Obra: Calibração, troca do conector e troca de bateria.

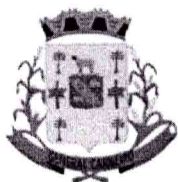
Valor 1.250,00

Forma de pagamento: 30 dias.
Validade da proposta: 20 dias
Prazo de entrega: 20 dias

07.237.088/0001-09

DIGITAL INFOTRÔNICA

Rua Professor Cleto, 303 - CENTRO
CEP 84.600-000 - União da Vitória - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ. 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

10

PARECER CONTÁBIL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em atenção à solicitação da secretaria municipal, a fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:

{ X }	Há recursos orçamentários para execução das obrigações conforme dotação(ões) especificado(s) abaixo:
{ }	NÃO HÁ recursos orçamentários para execução das obrigações;
{ }	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data da Solicitação: 26/08/2019

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
199	03.01	2.033	3.3.90.30	3.3.90.30.25	R\$ 50.800,06	R\$ 390,00
201	03.01	2.033	3.3.90.39	3.3.90.39.17	R\$ 173.215,54	R\$ 456,00
					Total Previsto:	R\$ 846,00

					Total Geral	R\$ 846,00
--	--	--	--	--	-------------	------------

É o Parecer.

General Carneiro, Pr., 28 de agosto de 2019.

SARAH DUCAT JAVORSKI

Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski
CRC/PR 058081/O-9
Contadora

Dispensa

saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

11

/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Saúde **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Contratação de Empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para o equipamento monitor multiparametrico, conforme descrito na solicitação 112/2019, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Luis Otavio Geller Saraiva

Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



General Carneiro, 02 de setembro de 2019.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1. Submete-se a apreciação para Parecer Jurídico, solicitação da Sra. Secretária Municipal de Saúde, a qual tem por objeto a **“contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para o equipamento monitor multiparamétrico”**.

Em sua solicitação, o Requerente justifica que o equipamento (comumente conhecido como desfibrilador), é utilizado no Pronto Atendimento Municipal e é indispensável no atendimento de pacientes acometidos de parada cardiorrespiratória, principalmente se tratando do Pronto Atendimento Municipal, o qual é a única instituição presente no município a contar com instalações, equipamentos e equipe técnica, adequados à prestação dos serviços de saúde.

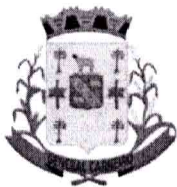
Para tanto, foram apresentados 03 (três) orçamentos firmados por empresas do ramo, sendo elas:

1) Biotronica Equipamentos para Saúde, no valor de R\$. 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais);

2) MP Equipamentos Odonto Médico Hospitalares, no valor de R\$. 1.100,00 (mil e cem reais); e,

3) Digital Infotônica – Assistência Técnica Especializada, no valor de R\$. 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais).

Diante dos orçamentos apresentados, resta constatado que o produto mais vantajoso para a Administração é o da Empresa Biotronica



Equipamentos para Saúde, no valor de R\$. 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais).

Por fim, verifica-se que o Departamento de Contabilidade, através de Parecer Contábil, especificou a dotação orçamentária pertinente à contratação.

É o relatório. Passo as ponderações que o caso requer.

2. À luz do que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a licitação é, em regra, procedimento obrigatório a ser observado quando da realização de contratações pelo Poder Público. Apenas em situações excepcionais, previstas em lei, admite-se a dispensa ou a inexigibilidade do certame licitatório.

Os 03 (três) orçamentos apresentados evidenciam que, *in casu*, houve pesquisa de mercado (justificativa do preço), bem como condicionaram a escolha da fornecedora (menor preço), o que atende a previsão contida no art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Há que se ressaltar também que tal contratação amolda-se no parâmetro previsto no art. 24, inciso II, da Lei retro citada, hipótese em que a licitação se afigura **dispensável**.

Ao tratar da matéria sob exame, Marcus Vinícius Corrêa Bitencourt nos ensina:

“A dispensa de licitação consiste numa faculdade deferida ao administrador público perante determinadas hipóteses taxativamente estabelecidas pelo legislador. Até seria possível ocorrer a licitação nessas circunstâncias, pois existe competição para contratar o objeto que a Administração pública necessita, contudo, o administrador público, ao examinar o caso concreto, decidirá motivadamente, qual é a solução mais conveniente para o interesse público.”



naquela situação: licitar ou não. Essa discricionariedade existe, tendo em vista que, muitas vezes, a realização de um processo licitatório acarreta um prejuízo ao interesse público defendido pelo Estado". (in Manual de Direito Administrativo, 4ª Ed. - Belo Horizonte, Editora Fórum, 2010, pg. 116).

E ainda são as lições de José dos Santos Carvalho Filho, vejamos:

"A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. (...) O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo-se duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do tipo de trabalho, e outra para serviços comuns e compras. (...) Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar licitação, se entender mais conveniente para administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não o fazê-lo". (in Manual de Direito Administrativo, 13ª Ed., Lumens Juris Editora: Rio de Janeiro, 2005, pgs. 195, 196 e 197).

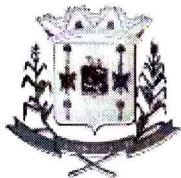
3. Diante ao exposto, no presente caso concreto, entendo que a contratação em foco poderá operar-se sem a realização de licitação, porquanto esta se afigura **dispensável**, conforme prescreve o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

É o parecer, **S. M. J.**

Guilherme A. O. Marques

GUILHERME A. O. MARQUES

Procurador Municipal



Processo Licitatório: Nº 120/2019
Dispensa de Licitação: Nº 45/2019

PREÂMBULO

O Departamento de Licitações e Contratos através da Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº009/2019, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e determinação do Prefeito Municipal Sr. Luis Otávio Geller Saraiva a qual solicita que seja efetuada a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para equipamento monitor multiparamétrico. Vem proceder à abertura de processo de dispensa de licitação, fundamentada no art.24, inciso II da Lei 8666/93.

OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para equipamento monitor multiparamétrico.

RAZÃO DA ESCOLHA

Mediante justificativa apresentada e de acordo com o artigo 24 inciso II, fica declarada vencedora do processo a empresa **FW Comércio de Serviços LTDA** com sede na Rua Professor Cleto, 301, Bairro Centro, União da Vitória - PR, Inscrita no CNPJ 18.822.575/0001-55.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pelos serviços está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, sendo o valor de R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais).

SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de dispensa encontra respaldo legal no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

“Artigo 24º - É dispensável a Licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)